

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JORGE ARAUJO FILHO

Secretária de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
CAMILA ARGÔLO GODINHO

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretário de Estado da Educação e da Cultura
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretária de Estado do Esporte e Lazer
MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Secretária de Estado do Turismo
MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA

Secretário Especial de Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
FÁBIO DE ALMEIDA REIS

Secretária de Estado da Transparência e Controle
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
JOSÉ BATALHA DE GOES NETO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR



FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO

DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito a nomeação de candidato habilitado e classificado em Concurso Público para provimento no cargo efetivo de Procurador do Estado (Classe Inicial) do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 25, inciso III, 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 27, de 02 de agosto de 1996; em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; considerando que o candidato a seguir, nomeado para o cargo de Procurador do Estado (Classe Inicial), solicitou condução para o final de lista de classificação, conforme os autos do processo E-doc nº 3246/2024-CON.PUBLICO-SEAD, resolve

TORNAR SEM EFEITO

A nomeação de **LUCAS LEONARDO MARQUES DO COUTO**, CPF nº 116.***.***-05, habilitado e 3º classificado, na ampla concorrência, no Concurso Público nº 03/2023, promovido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado (Classe Inicial), nomeado por Decreto de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 dos mesmos mês e ano, em decorrência de solicitação de final de lista de classificação pelo mesmo.

Aracaju, 16 de agosto de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador-Geral do Estado

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO

DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia candidata habilitada e classificada em Concurso Público para provimento no cargo efetivo de Procurador do Estado (Classe Inicial) do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 25, inciso III, 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 27, de 02 de agosto de 1996; em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; e combinado com as disposições dos autos do processo E-doc nº 3246/2024-CON.PUBLICO-SEAD, resolve

NOMEAR

TAINÁ PRATA DE ARAÚJO, CPF nº XXX.776.955-XX, habilitada e 4º classificada, na ampla concorrência, no Concurso Público nº 03/2023, promovido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado (Classe Inicial), do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Advocacia-Geral do Poder Executivo Estadual.

Aracaju, 16 de agosto de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador-Geral do Estado

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Processo nº: 2067/2024-CONS/ORG/PUBL-SEAD
Assunto: Autorização Governamental para realização de concurso público
Interessado: Polícia Militar do Estado de Sergipe

AUTORIZAÇÃO

Considerando que a Polícia Militar do Estado de Sergipe tem como missão preservar a ordem pública, os direitos e garantias constitucionais e proteger a integridade física e patrimonial dos cidadãos, de forma a colaborar a promoção da paz social;

Considerando a necessidade de recomposição de claros nos quadros de efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe, bem como existência de vagas à luz da Lei nº 7.823, de 04 de abril de 2014 e suas alteradoras, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe;

Considerando o teor do Parecer nº 0001/2024, da Assessoria Especial de Planejamento da Polícia Militar do Estado de Sergipe, e do ofício nº 350/2024 do Comando da Polícia Militar do Estado de Sergipe, às fls.; 1-10, que justificam a realização de concurso público;

Considerando a Nota Técnica nº 5/2024 da Secretaria de Estado da Administração, às fls.12-17, referente ao impacto financeiro da realização de concurso público para praças e oficiais da Polícia Militar do Estado de Sergipe;

Considerando a manifestação favorável do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI/SE, por meio da ATA da 15ª Reunião, datada de 27 de junho de 2024, de fls. 22-30;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado, mediante Parecer nº 3982/2024 (fls. 34-40), que opina pela possibilidade jurídica para realização do concurso público;

AUTORIZO a realização de concurso público para recomposição de claros nos quadros de efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe, observando-se as normas específicas da carreira e as demais aplicáveis à matéria.

QUADRO	QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE
OFICIAIS	Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM	30 VAGAS
	Quadro de Oficial Médico Policial Militar – QOPMP (Psiquiatria)	01 VAGA
	Quadro de Oficial Médico Policial Militar – QOPMP (Endocrinologia)	01 VAGA
	Quadro de Oficial Odontólogo Policial Militar – QOOPM	02 VAGAS
PRAÇAS	Quadro de Oficial Médico Veterinário Policial Militar – QOMVPM	01 VAGA
PRAÇAS	Soldado Policial Militar Combatente – 3ª Classe – QPMP-0	300 VAGAS

Aracaju, 14 de agosto de 2024.

FÁBIO MITIDIERI
Governador do Estado de Sergipe

SECRETARIAS**Fazenda**

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0245/2024

14 DE AGOSTO DE 2024

Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe – UFP/SE para o mês de setembro de 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos I e II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 3.294, de 21 de dezembro de 1992, que instituiu a Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe – UFP/SE,

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe – UFP/SE fica estabelecida em R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos), para o mês de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Aracaju, 14 de agosto de 2024, 203º da Emancipação Política de Sergipe.

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 0247/2024

DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria SEFAZ nº 0198/2024 que dispõe sobre o levantamento de estoque de carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves, classificados nas posições 0207, 0210.99.00 e 1501 da NCM/SH e CEST - 17.087.00, para apuração do ICMS a pagar.